



Terça-feira, 1 de Dezembro de 2015

I Série - N.º 163

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA



Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

IMPRESA NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2
e-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao
Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2015 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2016, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2016, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 611 799,50
1.ª série	Kz: 361 270,00
2.ª série	Kz: 189 150,00
3.ª série	Kz: 150 111,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2016.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2015 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15% (quinze por cento).

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 668/15:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Humba e Banza Cassússua, sitas no Município do Quilenda, Província do Cuanza Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 668/15 de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, denominadas, Humba e Banza Cassússua, sitas no Município da Quilenda, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Agosto de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/ LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

I

Dados sobre as Escolas

Província: Cuanza-Sul.

Município: Quilenda.

Escolas: Humba e Banza Cassússua.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Rural

N.º de salas de aulas: 12; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
30	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
6	Auxiliar de Limpeza
6	Operário Não Qualificado
Total de trabalhadores	53

Decreto Executivo Conjunto n.º 669/15:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas n.º 10-Havemos de Voltar-Caribo, n.º 11- Songua, sitas no Município da Cangandala, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 670/15:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas n.º 9-Xicalo, n.º 13-Canjungo, n.º 14-Sicongo e n.º 15-Sacabeia, sitas no Município de Luquembo, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 671/15:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 12-Dr. António Agostinho Neto, sita no Município de Luquembo, Província de Malanje, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 672/15:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas n.º 7-Santo António, n.º 8-Sagrada Esperança e n.º 12- Comandante Sacalavanca do Bembo, sitas no Município da Cangandala, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 673/15:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 6 - Luthau, sita no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 674/15:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 5-Ngola Kiluange, sita no Município da Cangandala, Província de Malanje, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 675/15:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 4 - Cambo Cafuxi e 5 - Quifucussa, sitas no Município de Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 676/15:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 7 - Mufuma, sita no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 677/15:

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Lectivo 2016, para vigorar nas instituições de ensino inseridas nos subsistemas do Ensino Geral, Educação de Adultos, Ensino Técnico Profissional, Formação de Professores e Modalidades do Ensino Especial.

Ministério dos Petróleos

Despacho n.º 404/15:

Indica os representantes deste Ministério para integrarem os grupos técnicos do programa de Energia Sustentável para todos SE4ALL em Angola.

Ministério do Ambiente

Despacho n.º 405/15:

Cria a Unidade de Avaliação de Impacto Ambiental. — Revoga o Despacho n.º 87/15, de 6 de Março.

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	2
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	2
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	4
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	4
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	5
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	6
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2	
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	3	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 669/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, denominadas, n.º 10 – Havemos de Voltar – Caribo e n.º 11 – Songua, sitas no Município da Cangandala, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 576 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

I

Dados sobre as Escolas

Província: Malanje.

Município: Cangandala.

Escolas: n.º 10 – Havemos de Voltar - Caribo e n.º 11 - Songua.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 8; N.º de turmas: 16; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 576.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
19	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	47

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	1
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	5
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

Decreto Executivo Conjunto n.º 670/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, denominadas, n.º 9 - Xicalo, n.º 13 - Canjungo, n.º 14 - Sicongo e n.º 15 - Sacabeia, sitas no Município de Luquembo, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 504 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

I
Dados sobre as Escolas

Província: Malanje.
Município: Luquembo.
Escolas: n.º 9 - Xicalo, n.º 13 - Canjungo, n.º 14 - Sicongo e n.º 15 - Sacabeia.
Nível de Ensino: Primário.
Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.
Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.
N.º de salas de aulas: 7; N.º de turmas: 14; N.º de turnos: 2.
N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 504.

II
Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
	Director
1	Coordenador
4	Chefe de Secretaria
1	Pessoal Docente
18	Pessoal Administrativo
5	Pessoal Auxiliar
8	Pessoal Operário
9	
Total de trabalhadores	46

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	1
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	1
Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	1	
Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	1	
Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	2	
Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	3	
Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	4	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo.*

O Ministro da Educação, *Pinda Simão.*

Decreto Executivo Conjunto n.º 671/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 12 - Dr. António Agostinho Neto, sita no Município do Luquembo, Província de Malanje, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.008 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

**I
Dados sobre a Escola**

Província: Malanje.
Município: Luquembo.
N.º /Escola: n.º 12 - Dr. António Agostinho Neto.
Nível de Ensino: Primário.
Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.
Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.
N.º de salas de aulas: 14; N.º de turmas: 28; N.º de turnos: 2.
N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.008.

**II
Quadro de Pessoal**

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
38	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	71

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	
Direcção	Director		
	Subdirector Pedagógico	1	
	Subdirector Administrativo	1	
Chefia	Coordenador de Turno		
	Coordenador de Curso		
	Coordenador de Desporto Escolar	1	
	Coordenador de Circulos de Interesse	1	
	Coordenador Psico-Pedagógico	2	
	Coordenador de Disciplina		
	Chefe de Secretaria	1	
	Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão			
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão			
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão			
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão			
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão		2	
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão		2	
Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão		3	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado		Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
		Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão		
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão		
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão		
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão		
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	1	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	2	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	4	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	6	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	8	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	10	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão			
Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão			

Decreto Executivo Conjunto n.º 672/15
de 1 de Dezembro

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	1
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	3
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	3

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário, denominadas, n.º 7 – Santo António, n.º 8 – Sagrada Esperança e n.º 12 – Comandante Sacalavanca do Bembo, sitas no Município da Cangandala, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 504 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

I

Dados sobre as Escolas

Província: Malanje.

Município: Cangandala.

Escolas: n.º 7 – Santo António, n.º 8 – Sagrada Esperança e n.º 12 – Comandante Sacalavanca do Bembo.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 7; N.º de turmas: 14; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 504.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
18	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	46

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefe	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	1
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	2
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	1
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	1
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	1
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	4
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Auxiliar de Limpeza Principal	2	
Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2	
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.
 O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 673/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 6 - Luthau, sita no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Kiwaba Nzoji.

N.º/Escola: n.º 6 - Luthau.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 18; N.º de turmas: 36; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.296.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
40	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
14	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	80

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	6
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	7
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	9
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	2
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	4
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	5
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	5
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	2
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 674/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 5 – Ngola Kiluange, sita no Município de Cangandala, Província de Malanje, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.368 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Cangandala.

N.º /Escola: n.º 5 – Ngola Kiluange.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 19; N.º de turmas: 38; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.368.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
48	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
14	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	88

Decreto Executivo Conjunto n.º 673/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 6 - Luthau, sita no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Kiwaba Nzoji.

N.º/Escola: n.º 6 - Luthau.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 18; N.º de turmas: 36; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.296.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
40	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
14	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	80

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	6
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	7
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	9
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	2
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	4
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	5
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	5
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	2
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 674/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 5 – Ngola Kiluange, sita no Município de Cangandala, Província de Malanje, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1.368 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Cangandala.

N.º /Escola: n.º 5 – Ngola Kiluange.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 19; N.º de turmas: 38; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.368.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
48	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
14	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	88

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	3
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	7
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	8
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	9
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	12
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	2
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	4
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	5
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	5
	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
	Encarregado	2
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo.*

O Ministro da Educação, *Pinda Simão.*

Decreto Executivo Conjunto n.º 675/15
de 1 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimento de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário n.ºs 4 - Cambo Cafuxi e 5 - Quifucussa, sitas no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 504 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA A CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

I

Dados sobre as Escolas

Província: Malanje.

Município: Kiwaba Nzoji.

N.ºs/Nomes das Escolas: n.ºs 4 - Cambo Cafuxi e n.º 5 - Quifucussa.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/Quadro domiciliar: Urbano.

N.º de salas de aulas: 7; N.º de turmas: 14; N.º turnos 2.

N.º de alunos/Sala: 36; Total de alunos: 504.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
18	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de trabalhadores 46	

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	1
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	1
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	1
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário Diplomado	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	6
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Decreto Executivo Conjunto n.º 676/15
de 1 de Dezembro

Quadro de Pessoal da Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Téc. Superior Principal	
	Téc. Superior Principal de 1.ª Classe	
	Téc. Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Téc. de 1.ª Classe	
	Téc. de 2.ª Classe	
	Téc. de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Téc. Médio Principal de 1.ª Classe	
	Téc. Médio Principal de 2.ª Classe	
	Téc. Médio Principal de 3.ª Classe	
	Téc. Médio de 1.ª Classe	
	Téc. Médio de 2.ª Classe	
	Téc. Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escrutário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimento de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 7 - Mufuma, sita no Município do Kiwaba Nzoji, Província de Malanje, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 936 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA A CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Kiwaba Nzoji

N.º/Nome da Escola: n.º 7 - Mufuma.

Nível de ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/Quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 13; N.º de turmas: 26; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/Sala: 36; Total de alunos: 936.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
33	Pessoal Docente
5	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de trabalhadores 61	

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	6
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	8
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Téc. Superior Principal	
	Téc. Superior Principal de 1.ª Classe	
	Téc. Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Téc. de 1.ª Classe	
	Téc. de 2.ª Classe	
	Téc. de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Téc. Médio Principal de 1.ª Classe	
	Téc. Médio Principal de 2.ª Classe	
	Téc. Médio Principal de 3.ª Classe	
	Téc. Médio de 1.ª Classe	
	Téc. Médio de 2.ª Classe	
	Téc. Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	2	
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	4	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 677/15
de 1 de Dezembro

Convindo fixar o Calendário Escolar para o Ano Lectivo 2016, aplicável às Instituições de Ensino Primário e Secundário Público e Privado;

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova as Bases do Sistema de Educação;
Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação de Calendário)

É aprovado o Calendário Escolar para o Ano Lectivo 2016 para vigorar nas Instituições de Ensino inseridas nos Subsistemas do Ensino Geral, Educação de Adultos, Ensino

Técnico-Profissional, Formação de Professores e Modalidades do Ensino Especial, constante do anexo ao presente Diploma, dele constituindo parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Aplicação obrigatória)

O Calendário Escolar ora aprovado é de aplicação obrigatória em todas as Instituições de Ensino Público e Privado, legalmente instituídas no País.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Educação.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O Calendário Escolar ora aprovado entra em vigor a partir do mês de Janeiro de 2016.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO DO II CICLO - FORMAÇÃO
DE PROFESSORES - ANO LECTIVO 2016**

PERÍODOS		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
ACTIVIDADES				
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2016		Dia 29 de Janeiro		
Duração dos Trimestres		De 1 de Fevereiro a 20 de Maio (16 semanas)	De 23 de Maio a 26 de Agosto (14 semanas)	De 29 de Agosto a 16 de Dezembro (16 semanas)
Actividades Lectivas		De 1 de Fevereiro a 6 de Maio (14 semanas - 62 dias)	De 23 de Maio a 12 de Agosto (12 semanas - 60 dias)	De 29 de Agosto a 18 de Novembro (12 semanas - 58 dias)
Interrupções	Carnaval 9 de Fevereiro	De 8 a 9 de Fevereiro		
	Páscoa 27 de Março	De 24 a 27 de Março		
Avaliação	Prova do Professor e classificação (Sem Interrupção de Aulas)	De 25 de Abril a 6 de Maio	De 1 a 12 de Agosto	De 17 a 28 de Outubro
	Conselho de Notas e afixação de pautas	De 12 a 20 de Maio	De 18 a 26 de Agosto	
	Exames orais de Português, Inglês e Francês (12.ª Classe)			De 7 a 10 de Novembro
	Provas de Escola (10.ª, 11.ª e 12.ª *Classe)			21 a 30 de Novembro
	Classificação, Conselho de Notas e afixação de pautas			De 23 de Novembro a 8 de Dezembro
	Exames de aptidão profissional			De 5 a 30 de Setembro
	Conselho de notas e afixação de pautas da 13.ª Classe			De 5 a 08 de Dezembro
	Exames de recurso (10.ª, 11.ª e 12.ª)			De 12 a 13 de Dezembro
	Classificação, Conselho de Notas e afixação de pautas do Recurso			Até 16 de Dezembro
	Pausa Pedagógica e Férias para os Alunos		De 9 a 20 de Maio	De 15 a 26 de Agosto
Realização dos Jogos Escolares Zonais		De 15 a 24 de Agosto de 2016		
5.ª Edição da Feira de Amostras do Sistema Educativo «Educa Angola»		De 3 a 6 de Novembro de 2016		
Reconfirmação de Matrículas		De 19 a 30 de Dezembro de 2016		
Emissão e Entrega dos Certificados e Diplomas		De 19 a 30 de Dezembro de 2016		
Férias para Professores		De 19 de Dezembro de 2016 a 18 de Janeiro de 2017		
Realização dos Jogos Escolares Nacionais		De 6 a 14 de Janeiro de 2017		
Inscrição e Publicação das Listas de Candidatos a Novos Alunos		De 3 a 13 de Janeiro de 2017		
Exame de Selecção de Novos Alunos		19 de Janeiro de 2017		
Correcção do Exame de Selecção e Publicação das Listas de Novos Alunos		De 20 a 25 de Janeiro de 2017		
Matrículas dos Novos Alunos		De 26 a 30 de Janeiro de 2017		
Seminário e Jornadas Pedagógicas		De 18 a 30 de Janeiro de 2017		
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2017		31 de Janeiro de 2017		
Início do Ano Lectivo 2017		1 de Fevereiro de 2017		

CALENÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO DO I E II CICLO GERAL PARA O ANO LECTIVO 2016

PERÍODOS		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
ACTIVIDADES		Dia 29 de Janeiro		
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2016		De 1 de Fevereiro a 20 de Maio (16 Semanas)	De 23 de Maio a 26 de Agosto (14 Semanas)	De 29 de Agosto a 16 de Dezembro (16 Semanas)
Duração dos Trimestres		De 1 de Fevereiro a 6 de Maio (14 Semanas - 62 dias)	De 23 de Maio a 12 de Agosto (12 Semanas - 60 dias)	De 29 de Agosto a 18 de Novembro (12 Semanas - 58 dias)
Actividades Lectivas				
Interrupções	Carnaval 9 de Fevereiro	De 8 a 9 de Fevereiro		
	Pascoa 27 de Março	De 24 a 27 de Março		
Avaliação	Prova do Professor Sem interrupção de aula	De 25 de Abril a 6 de Maio	De 1 a 12 de Agosto	De 1 a 10 de Novembro 1. ^a , 3. ^a e 5. ^a Classes 2. ^a , 4. ^a , 6. ^a , 7. ^a , 8. ^a , 9. ^a , 10. ^a , 11. ^a e 12. ^a Classes
	Classificação, Conselho de Notas e Afixação de Pautas			De 1 a 10 de Novembro
	Prova de Escola			De 14 a 18 de Novembro 2. ^a , 4. ^a , 7. ^a , 8. ^a , 10. ^a e 11. ^a Classes
	Classificação, Conselho de Notas e Afixação de Pautas			De 14 a 19 de Novembro
	Exames Oraís			De 21 a 25 de Novembro 6. ^a , 9. ^a e 12. ^a Classes
	Exames Escritos			De 28 de Novembro a 2 de Dezembro 6. ^a , 9. ^a e 12. ^a Classes
	Classificação, Conselho de Notas e Afixação de Pautas			Até 08 de Dezembro 2016
	Exames de Recurso			De 12 a 16 Dezembro 2016
	Classificação, Conselho de Notas e Afixação de Pautas			Até 21 de Dezembro de 2016
	Exames Especiais	De 9 de 13 de Maio		De 12 a 16 Dezembro de 2016
	Classificação, Conselho de Notas e Afixação de Pautas	De 11 a 20 de Maio		Até 17 de Dezembro de 2016
	Pausa Pedagógica e Férias para os Alunos		De 9 a 20 de Maio	De 15 A 26 de Agosto
Jogos Zonais Escolares		De 15 a 24 de Agosto de 2016		
7. ^a Edição do Concurso Nacional de Olimpíadas de Matemática		De 10 a 12 de Outubro de 2016		
5. ^a Edição da Feira de Amostras do Sistema de Educação - Educa Angola 2016		De 17 a 20 de Novembro de 2016		
Reconfirmação Automática de Matrículas		De 19 a 30 de Dezembro de 2016		
Emissão e Entrega dos Certificados e Diplomas		De 19 a 30 de Dezembro de 2016		
Férias para Professores		De 19 de Dezembro 2016 a 18 de Janeiro de 2017		
Inscrição, Selecção e Publicação das Listas de Novos Alunos		De 2 a 13 de Janeiro de 2017		
Realização dos Jogos Nacionais Escolares		De 6 a 14 de Janeiro de 2017		
Matrículas de Novos Alunos		De 16 a 20 de Janeiro de 2017		
Seminário e Jornadas Pedagógicas		De 18 a 30 de Janeiro de 2017		
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2017		31 de Janeiro de 2017		
Início do Ano Lectivo 2017		1 de Fevereiro de 2017		

OBS: A 1.^a, 3.^a e 5.^a Classes, incidência apenas na Avaliação Formativa.

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO II CICLO - TÉCNICO PROFISSIONAL PARA O ANO LECTIVO 2016

PERÍODOS		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE	
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2016		Dia 29 de Janeiro			
Duração dos Trimestres		De 1 de Fevereiro a 20 de Maio (16 Semanas)	De 23 de Maio a 26 de Agosto (14 Semanas)	De 29 de Agosto a 16 de Dezembro (16 Semanas)	
Actividades Lectivas		De 1 de Fevereiro a 6 de Maio (14 Semanas - 62 dias)	De 23 de Maio a 12 de Agosto (12 Semanas - 60 dias)	De 29 de Agosto a 18 de Novembro (12 Semanas - 58 dias)	
Interrupções	Carnaval 9 de Fevereiro	de 8 a 9 de Fevereiro			
	Páscoa 27 de Março	De 24 a 27 de Março			
Avaliação	Provas do Professor (Sem Interrupção de Aulas)	1.º	De 14 a 23 de Março	De 20 de Junho a 1 de Julho	
		2.º	De 25 de Abril a 6 de Maio	De 1a 12 de Agosto	
	Classificação, Conselho de Turmas e Afixação de Pautas		De 26 de Abril a 18 de Maio	De 2 a 24 de Agosto	
	Provas Globais				De 21a 30 de Novembro
	Classificação, Conselho de Turmas e Afixação de Pautas				De 22 de Novembro a 2 de Dezembro
	Provas de Aptidão Profissional				De 1 a 9 de Dezembro
	Exames (Época Normal)				De 12 a 14 de Dezembro
	Classificação, Conselho de Turmas e Afixação de Pautas				Até 16 de Dezembro
	Exames de Recurso para Finalistas				De 23 a 27 de Janeiro de 2017
Pausa Pedagógica e Descanso para os Alunos		De 9 a 20 de Maio	De 15 a 26 de Agosto	A partir de 30 de Novembro	
Realização dos Jogos Zonais Escolares (Zona Norte, Leste, Centro e Sul em Simultâneo)		De 15 a 24 de Agosto de 2016			
5.ª Edição da Feira de Amostras do Sistema Educativo - Educa-Angola 2016		De 3 a 6 de Novembro de 2016			
Reconfirmação de Matrículas		De 12 a 30 de Dezembro de 2016			
Emissão e Entrega dos Certificados e Diplomas		De 12 a 30 de Dezembro de 2016			
Férias para Professores		De 19 de Dezembro de 2016 a 18 de Janeiro de 2017			
Seminário e Jornadas Pedagógicas		De 18 a 30 de Janeiro de 2017			
Realização dos Jogos Nacionais Escolares		De 6 a 14 de Janeiro de 2017			
Inscrição, Selecção e Publicação das Listas de Novos Alunos		De 3 A 13 de Janeiro de 2017			
Matrículas dos Novos Alunos		De 16 a 20 de Janeiro de 2017			
Abertura Oficial do Ano Lectivo 2017		31 de Janeiro de 2017			
Início do Ano Lectivo 2017		1 de Fevereiro de 2017			

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ANO LECTIVO 2016

1. Introdução

O Calendário Escolar Nacional constitui a base sobre a qual assenta o trabalho organizativo do MED, influenciando, por isso, a planificação e gestão de todo o processo docente-educativo na Educação Pré-Escolar (Classe de Iniciação), Primário e Ensino Secundário.

O Calendário Escolar Nacional compreende quarenta e seis (46) semanas, sendo trinta e oito (38) semanas lectivas, equivalentes a cento e oitenta dias (180).

Foram reservados dez dias úteis para a avaliação do rendimento escolar no primeiro e segundo trimestres, respectivamente, pois, é perfeitamente exequível a calendarização de uma ou duas provas em cada dia, conforme o coeficiente de fadiga das diferentes disciplinas. Entretanto, reservam-se 15 dias úteis para o trabalho de classificação, conselho de notas e divulgação dos resultados no terceiro trimestre.

No primeiro trimestre para além da pausa pedagógica prevista, haverá ainda duas interrupções de aulas de dois dias para o Carnaval e Páscoa respectivamente.

No primeiro e segundo trimestres foram reservadas também duas semanas de pausa para os Alunos, de forma a permitir uma melhor articulação entre as actividades docentes-educativas, exames extraordinários e outras práticas tradicionais de carácter local.

Em cada trimestre é assinalado o período de avaliação: Avaliação do Professor (I, II e III Trimestres); Prova de Escola e Exame (III Trimestre); pausa pedagógica e férias para os Alunos e Professores.

No terceiro trimestre, o prazo destinado à realização da avaliação mantém-se, mas aumenta-se o tempo destinado à classificação e conselhos de notas devido ao facto de, nesse período, realizarem-se Provas de Escola, Exames Normais, Exames Especiais e de Recurso (destinados a militares, atletas de alta competição, estudantes provenientes do estrangeiro e aos Alunos regulares que por razões devidamente fundamentadas não puderam participar na época de frequência/exame ou aqueles que tenham disciplinas em atraso).

As actividades extra-escolares devem ser realizadas no período oposto ao das aulas visto que o horário diário não pode ter mais de seis tempos lectivos.

2. Orientações da Gestão do Calendário Escolar

As actividades docente-educativas começam a 1 de Fevereiro de 2016, uma vez que as tarefas de preparação e programação do ano lectivo iniciaram no terceiro trimestre de 2015 e terminam no dia 21 de Dezembro de 2015.

Assim, o trabalho distribui-se do seguinte modo:

Abertura Oficial do Ano Lectivo e Término

A abertura oficial do ano lectivo 2016 acontece no dia 29 de Janeiro. O início das actividades lectivas é fixado para o dia 1 de Fevereiro e o seu término para o dia 22 de Dezembro do mesmo ano.

I Trimestre

Tem início a 1 de Fevereiro e termina a 20 de Maio de 2016, período que corresponde a 16 semanas, das quais 14 semanas lectivas, correspondentes a 62 dias. Durante o I Trimestre tem início o Concurso das Olimpíadas de Matemática.

II Trimestre

Tem início a 23 de Maio e termina a 26 de Agosto de 2016, período que corresponde a 14 semanas, das quais 12 semanas lectivas, correspondentes a 60 dias.

Observação:

A divulgação do desempenho académico dos (as) Alunos (as) em reuniões com os pais e encarregados de educação no I e II trimestres deve ser antecedida de uma reunião de análise dos resultados das aprendizagens.

Os períodos de pausa pedagógica, no I e II trimestres, coincidem com as duas semanas sendo uma semana de classificação do rendimento escolar e a outra para capacitação dos Professores.

III Trimestre

Inicia a 29 de Agosto e vai até 16 de Dezembro de 2016, compreendendo (16) semanas, das quais (12) lectivas com cinquenta e oito (58) dias. Neste período decorrem as seguintes actividades:

- Realização dos Jogos Zonais Escolares (de 15 a 24 de Agosto de 2016);
- Realização da Fase Final da 7.ª Edição do Concurso «Olimpíadas de Matemática» (de 10 - 12 de Outubro de 2016);
- Realização da 6.ª Edição da Feira de Amostras do Sistema Educativo - Educa-Angola 2016 (de 17 a 20 de Novembro);
- No ensino primário a reconfirmação de matrículas para os Alunos internos deve ser feita de forma automática pela Direcção da Escola, logo após a publicação dos resultados finais;
- Realização de actividades de preparação e programação do ano lectivo seguinte, entre outras acções, preparação de aulas teóricas e práticas de acordo às dificuldades apresentadas pelos Professores no decorrer do ano lectivo, incluindo a elaboração de meios e técnicas de ensino a utilizar na sala de aulas (21 de Novembro a 17 de Dezembro de 2016).
- Os Exames de Recurso e Especiais devem ocorrer de 12 a 16 de Dezembro de 2016;
- Matrícula para novos Alunos, decorre no período de 16 a 20 de Janeiro de 2017;
- Inscrição, Selecção e Publicação das listas de novos Alunos de 2 a 13 de Janeiro de 2017;
- Realização dos Jogos Escolares Nacionais de 6 a 14 de Janeiro de 2017.

3. As Férias dos Alunos, iniciam nas seguintes datas:

3.1 Para o Ensino Geral:

- Classes de Transição Automática (1.ª, 3.ª e 5.ª) a partir de 14 de Novembro;
- Classes de Transição (2.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª) - A partir de 21 de Novembro;
- Classes de Exame (6.ª, 9.ª e 12.ª) - A partir de 19 de Dezembro.

3.2 Para as Escolas de Formação de Professores e Ensino Técnico

Profissional:

A partir do dia 30 de Novembro.

4. Férias para os Professores

- a) As férias para os Professores têm início no dia 19 de Dezembro e término a 17 de Janeiro de 2017, para permitir que se realizem os seminários e as jornadas pedagógicas, no período de 18 a 28 de Janeiro de 2017.

5. Lista de Feriados e Datas Comemorativas

O conjunto de datas seleccionadas e indicadas no presente calendário escolar é de extrema importância para a formação integral dos Alunos. Pretendemos que através do seu significado histórico, económico, social, ambiental, cultural ou outro, a comunidade escolar, para além da comemoração efectiva dos

referidos feriados nacionais, reflecta no conteúdo que cada uma delas encerra para o interesse nacional e ou internacional.

Estas datas foram aprovadas pelo Governo de Angola e/ou pelas competentes organizações internacionais das Nações Unidas. Deste modo, os coordenadores de círculos de interesse e de desporto escolar em colaboração com as autoridades locais e encarregados de educação deverão, na semana que antecede ou na véspera de cada efeméride, programar actividades educativas (palestras, mesas redondas, debates, exposições, jornadas desportivas ou outras), lúdicas e ou artísticas adequadas a cada data comemorativa para a consciencialização da comunidade estudantil e para o alargamento do seu horizonte intelectual, cultural, cívico, patriótico, etc.

5.1 Feriados Nacionais

Datas	Comemora-se o:
1 de Janeiro	Dia do Ano Novo
4 de Janeiro	Dia dos Mártires da Repressão Colonial <i>Para reflectir sobre a Importância Histórica do Massacre ocorrido na Baixa de Cassanje.</i>
4 de Fevereiro	Dia do início da Luta Armada <i>Início da Primeira Guerra de Libertação Nacional contra a Opressão Colonial, em 1961.</i>
8 de Março	Dia Internacional da Mulher <i>Para reflectir sobre o Papel da Mulher nas Lutas pela sua Emancipação</i>
Sexta-Feira Santa (dia 25 de Março)	Páscoa
4 de Abril	Dia da Paz <i>Assinatura dos Acordos de Paz, no Luena, que puseram fim a 30 anos de guerra.</i>
1 de Maio	Dia Internacional dos Trabalhadores <i>Para reflectir sobre as Lutas Trabalhistas, na Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, ao longo da História.</i>
17 de Setembro	Dia do Herói Nacional <i>Para reflectir sobre o Papel de Agostinho Neto na Conquista da Independência Nacional.</i>
2 de Novembro	Dia dos Finados
11 de Novembro	Dia da Independência Nacional <i>Para reflectir sobre a Importância Histórica da Independência Nacional.</i>
25 de Dezembro	Dia do Natal <i>Reflectir sobre a Importância da Unidade na Família.</i>

5.2 Jornadas Nacionais e Internacionais

Datas	Significado
4 de Janeiro	Dia dos Mártires da Repressão Colonial <i>Para reflectir sobre a Importância Histórica do Massacre ocorrido na Baixa de Cassanje, em Malanje.</i>
8 de Janeiro	Dia da Cultura Nacional <i>Na Sede da União dos Escritores Angolanos, o Presidente Dr. António Agostinho Neto proferiu um Discurso Histórico sobre o Valor da Nossa Cultura. Por isso, essa Data foi Instituída como Dia da Cultura Nacional.</i>
31 de Janeiro	Dia Nacional do Ambiente <i>Foi nesta data em que terminou a primeira semana sobre a conservação da Natureza, no final do encontro realizado pela antiga Secretaria de Estado da Agricultura. Nesse encontro foi produzido um documento denominado Direitos da Natureza, em 1979.</i>
Última Sexta-Feira do Mês de Fevereiro (25)	Dia de Estilos de Vida Saudáveis na SADC <i>Foi nesta data que os Ministros da Saúde da SADC fizeram uma reflexão sobre o tema e o instituíram como data de referência.</i>
2 de Março	Dia da Mulher Angolana <i>Dia de reflexão sobre o papel da mulher angolana na luta de libertação nacional, na construção de uma sociedade democrática e na família.</i>
15 de Março	Dia Mundial do Direito do Consumidor <i>Foi nesta data em que o ex-presidente dos Estados Unidos da América, J. F. Kennedy levou a Lei de Defesa dos Direitos do Consumidor ao Parlamento americano, em 1962.</i>
21 de Março	Dia Mundial da Poesia <i>Dia de reflexão sobre o papel da poesia e dos poetas ao longo dos tempos, no Mundo e em Angola. Lembrar as obras dos poetas mais notáveis no mundo, em Africa e em Angola.</i>

Datas	Significado
22 de Março	Dia Mundial da Água <i>Dia de reflexão sobre a Problemática da Distribuição e Consumo de Água no Mundo, em África e em Angola e o seu valor no Desenvolvimento dos Países</i>
23 de Março	Dia Mundial da Meteorologia <i>Dia de Reflexão sobre a Importância da Meteorologia no Desenvolvimento das Sociedades. Data Instituída com a Realização da Reunião Mundial sobre Meteorologia, em 1950.</i>
27 de Março	Dia Internacional do Teatro <i>Dia de Reflexão sobre a Importância do Teatro na Educação das Jovens Gerações e na Divulgação de Valores Culturais. O Teatro ao longo dos tempos, no Mundo e no País.</i>
2 de Abril	Dia Mundial da Literatura Infantil <i>Dia em que se lembra o Nascimento do Escritor Dinamarquês, Hans Christian Anderson, considerado o pai da Literatura Infantil. Publicou contos infantis de renome internacional como o Patinho Feio, o Soldadinho de Chumbo.</i>
7 de Abril	Dia Mundial da Saúde <i>Dia de reflexão sobre o papel da saúde na vida do homem e no desenvolvimento do nosso País. Esta data foi instituída pela OMS, em 1948, sob proposta de vários países.</i>
18 de Abril	Dia Internacional dos Monumentos e Sítios <i>Criado pela UNESCO, o Dia para a Reflexão sobre a Importância dos Monumentos e Sítios Históricos e sobre a necessidade da sua Conservação.</i>
22 de Abril	Dia Mundial da Terra <i>Dia para lembrar os problemas ligados à distribuição, aproveitamento e destruição da terra. Foi instituído nos EUA, com a declaração de 1970.</i>
23 de Abril	Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor <i>Dia dedicado à promoção da leitura e outras publicações e da protecção da propriedade intelectual, proclamado durante a 22.ª Sessão Plenária da UNESCO a 15 de Novembro de 1995. A convenção universal sobre os direitos de Autor aprovada, 1952.</i>
Última Quarta-Feira do Mês de Abril (28)	Dia Internacional das Meninas e as TIC <i>Dia da Institucionalização das Celebrações do Dia Internacional das Meninas e as TIC.</i>
29 de Abril	Dia Internacional da Dança <i>Dia para reflectir sobre a dança tradicional e moderna e sobre a sua importância cultural, no Mundo e em Angola.</i>
8 de Maio	Dia do Armistício <i>Instituído pela ONU para reflectir sobre os Efeitos Nefastos da 2.ª Guerra Mundial, seus intervenientes e os mecanismos utilizados para o fim das hostilidades.</i>
15 de Maio	Dia Mundial da Família <i>Dia para reflectir sobre a situação da Família como o Núcleo Fundamental da Sociedade, decretado pelas Nações Unidas.</i>
17 de Maio	Dia Mundial das Telecomunicações <i>Dia para reflectir sobre o papel das Telecomunicações e das Novas Tecnologias da Informação no Desenvolvimento das Sociedades.</i>
18 de Maio	Dia Internacional dos Museus. <i>Dia para reflectir sobre a Importância dos Museus. Foi instituído pela ONU.</i>
21 de Maio	Dia Mundial do Desenvolvimento Cultural <i>Criado pela Resolução 26 C/Res. 3.2 da UNESCO para a Promoção da Cultura como Factor de Identidade Nacional.</i>
25 de Maio	Dia de África <i>Decretado com a criação, em 1963, da Organização da Unidade Africana (OUA). Para reflectir sobre os Problemas Sociais, os Conflitos em África e sobre as Consequências para o Continente.</i>
31 de Maio	Dia Mundial sem Tabaco <i>Instituído pela OMS para sensibilizar o público sobre o perigo real do tabaco para a saúde.</i>
1 de Junho	Dia Internacional da Criança <i>Para reflectir sobre o Respeito dos Direitos da Criança no Mundo.</i>
5 de Junho	Dia Mundial do Ambiente <i>Dia do Início da Primeira Conferência das Nações Unidas, em Estocolmo, Suécia, em 1972, dedicada exclusivamente ao Ambiente.</i>
16 de Junho	Dia da Criança Africana <i>Dia instituído para homenagear as Crianças Vítimas do Massacre do Soweto. Data para reflectir sobre a Situação da Criança Africana e sobre os seus Direitos.</i>
17 de Junho	Dia do Combate à Desertificação e à Seca <i>Em 1994, a ONU reconheceu a necessidade de uma cooperação internacional no combate à seca e à desertificação.</i>
26 de Junho	Dia Mundial da Luta contra o Uso indevido e Tráfico Ilícito de Drogas <i>Decretado para uma reflexão sobre as consequências do consumo de drogas fundamentalmente pelos adolescentes e jovens e, sobre a necessidade de promoção e cooperação internacional na tomada de medidas concertadas que visem a detecção das rotas internacionais utilizadas pelos traficantes.</i>
11 de Julho	Dia Mundial da População <i>Dia para reflectir sobre os problemas de subpopulação no mundo. Instituída em 1987, data em que a população atingiu os 5 biliões de pessoas, segundo dados do Fundo da Nações Unidas para a População (FNUAP).</i>
17 de Julho	Dia da Constituição da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) <i>Dia de reflexão sobre a importância da cooperação entre os Países Membros da Comunidade nos diferentes domínios inclusive na educação, promoção e difusão da Língua Portuguesa.</i>
31 de Julho	Dia da Mulher Africana <i>Dia de reflexão sobre os problemas da mulher africana e sobre o seu papel no desenvolvimento do continente.</i>

Datas	Significado
17 de Agosto	Dia da SADC <i>Dia destinado à Reflexão sobre a Importância da SADC para o Desenvolvimento dos Países Membros e da África em geral. Organização Regional que Congrega vários Países da África Austral para uma Cooperação Multidisciplinar entre os Estados que a compõem.</i>
17 de Agosto	Nascimento do Escritor Oscar Ribas <i>Importante Pesquisador Etnólogo das Populações de Luanda e Malanje. Os seus estudos foram compilados na sua obra Missosso</i>
23 de Agosto	Dia da Abolição da Escravatura <i>Dia Instituído pela UNESCO para se Reflectir sobre as Causas e Efeitos da Escravatura</i>
8 de Setembro	Dia Mundial da Alfabetização/Dia Internacional do Jornalista <i>Instituído por iniciativa da UNESCO e figura na recomendação aprovada no Congresso Internacional dos Ministros da Educação sobre o Analfabetismo, em Teerão, em Setembro de 1965. É Dia Internacional do Jornalista em homenagem a Julius Fucik assassinado nesta data.</i>
12 de Setembro	Dia da Imprensa Nacional <i>Dia Instituído para Reflexão sobre o Surgimento da Imprensa Escrita em Angola e sobre o Papel do Jornalismo desde 1845 até aos nossos tempos.</i>
16 de Setembro	Dia da Preservação da Camada do Ozono <i>Instituído após a Assinatura do Protocolo de Montreal para Reflectir sobre a necessidade de Cooperação Internacional para a Erradicação do Uso de Substâncias Químicas que degradam a Camada do Ozono. Vários países ratificaram o Acordo e a ONU decretou, em 1994, como data comemorativa.</i>
17 de Setembro	Jornada Internacional pela Paz <i>«Clean Up the World» 1992. Iniciativa de um grupo de jovens australianos liderados por Ian Kiernan. Eles começaram por limpar as praias e mais tarde todo o País. Devido aos bons resultados obtidos, o Programa das Nações Unidas para o Ambiente decidiu financiar parte dos gastos mobilizando outros parceiros. Esta efeméride celebra - se anualmente na terça-feira do mês de Setembro.</i>
21 de Setembro	Dia da Paz e Segurança em África <i>Instituído pela União Africana por ocasião da sessão especial, em Tripoli, Líbia a 31 de Agosto de 2009</i>
28 de Setembro	Nascimento do Poeta António Jacinto <i>Dia para reflectir sobre o Papel da Poesia de António Jacinto na Luta e pela dignificação do Povo Angolano.</i>
Último Domingo do Mês de Setembro	Dia Mundial do Surdo <i>Decisão da Federação Mundial de Surdo. Este dia constitui um marco para relembrar ao Mundo inteiro às lutas travadas pelos Surdos, ao longo os anos, por melhores condições de vida, dignidade, cidadania, saúde, educação e trabalho, tendo sempre como factor-chave o pleno reconhecimento da Língua Gestual e da Cultura Surda em todos os âmbitos sociais.</i>
1 de Outubro	Dia Mundial das Pessoas Idosas <i>Instituído pela ONU para reflexão sobre a necessidade de se prestar maior atenção aos idosos.</i>
5 de Outubro	Dia Mundial do Professor e da Rádio Nacional de Angola <i>Instituído na conferência internacional da educação, em 1995, em Genebra, na Suíça, para se reflectir sobre o Papel do Professor na Formação das Novas Gerações.</i>
15 de Outubro	Dia Internacional da Bengala Branca <i>Estabelecido pela Federação Internacional de Cegos em 1970 com objectivo de reconhecer a Independência das Pessoas Cegas e sua plena participação na sociedade.</i>
15 de Outubro	Dia Internacional da Lavagem das Mãos <i>Reflectir sobre a Importância da Higiene das Mãos para Salvar a Vida.</i>
16 de Outubro	Dia Mundial da Alimentação <i>Dia para reflectir sobre a Importância da Alimentação para o Desenvolvimento das Sociedades e sobre o Papel do PAM/FAO no combate à fome no mundo.</i>
17 de Outubro	Dia Mundial da Pobreza <i>Dia para reflexão e sensibilização dos Países para o Fenómeno da Pobreza, assim como para a selecção de estratégias para a sua redução. Instituído com a Resolução 47/196.</i>
18 de Outubro	Dia da Televisão Pública de Angola <i>Dia para reflectir sobre a importância da TPA na divulgação do País, da sua cultura, economia e educação da população.</i>
24 de Outubro	Dia da ONU <i>Para reflectir sobre o papel da Organização das Nações Unidas na regulação das relações entre as nações do mundo.</i>
22 de Novembro	Dia do Educador Nacional <i>O Presidente Dr. António Agostinho Neto em 1979, na Fábrica Textang I discursou na abertura da Campanha Nacional de Alfabetização. Para marcar tão importante actividade foi instituído esse dia como o dia do Educador Angolano.</i>
1 de Dezembro	Dia Mundial da Luta contra a SIDA <i>Dia para a reflexão sobre este terrível mal e sensibilização da sociedade sobre a possibilidade da sua prevenção. Declarado pela OMS.</i>
3 de Dezembro	Dia Mundial das Pessoas portadoras de Deficiência <i>Declarado pelas Nações Unidas para sensibilizar e promover a igualdade de oportunidades de trabalho e educação para os portadores de deficiências.</i>
10 de Dezembro	Dia Mundial dos Direitos Humanos <i>Declarado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, para reflexão sobre os direitos humanos.</i>

Luanda, aos 9 de Novembro de 2015.

O Ministro, Pinda Simão.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Despacho n.º 404/15
de 1 de Dezembro

Considerando a necessidade de se nomear os representantes do Ministério dos Petróleos para integrarem os grupos técnicos do Programa de Energia Sustentável para todos SE4ALL em Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 103/14, de 14 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Petróleos, determino:

1. Em função das matérias a serem tratadas, nos grupos técnicos do programa SE4ALL em Angola, são indicados os representantes do Ministério dos Petróleos que terá a seguinte composição:

Delfino da Graça Marcelino (Director Nacional de Refinação, Petroquímica e Biocombustíveis, para o Grupo de Validação);

Nelson da Silva Coelho (Chefe de Departamento de Petroquímica, para o Grupo Técnico de Eficiência Energética);

Maria Helena Domingos João (Chefe de Departamento de Biocombustíveis, para o Grupo Técnico de Energias Renováveis);

Janeiro Agostinho (Técnico da Direcção Nacional de Comercialização, para o Grupo Técnico de Acesso à Energia).

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2015.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Despacho n.º 405/15
de 1 de Dezembro

Reconhecendo que todas as actividades susceptíveis de causar danos ao ambiente são passíveis de elaboração de estudo de impacte ambiental e social;

Considerando que a Avaliação de Impacto Ambiental é um dos principais instrumentos de gestão ambiental;

Havendo necessidade de se criar a Unidade de Avaliação de Impacte Ambiental;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 85/14, de 24 de Abril, determino:

1. É criada a Unidade de Avaliação de Impacto Ambiental.

2. A Unidade ora criada terá um Regulamento de funcionamento a ser aprovado pela Ministra do Ambiente, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Despacho.

3. A Unidade deve apresentar trimestralmente para a apreciação da Ministra do Ambiente, um relatório de actividades;

4. A Unidade é dirigida por um Coordenador.

5. É revogado o Despacho n.º 87/15, de 6 de Março.

6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro do Ambiente.

7. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique -se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.